



LEI MUNICIPAL N° 5.389, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir por Decreto, nos termos do artigo 42 da Lei Federal n° 4.320/1964, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 40.035,79 (Quarenta mil, trinta e cinco reais e setenta e nove centavos), na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao recurso recebido através de Resolução SS 117 de 30 de agosto de 2022, que dispõe sobre o pagamento de valores complementares de produção de cirurgias eletivas. A classificação orçamentária será:


02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.12.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.0102.2549 – Atendimento Médico em Especialidades		
02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados		
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	381	R\$ 40.035,79

Total: R\$ 40.035,79

Art. 2° O crédito adicional suplementar aberto pelo artigo 1°, terá como cobertura o recurso recebido através da Resolução SS 117 de 30 de agosto de 2022.

Art. 3° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos dez dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal


TÂNIA MARA REIS DE SOUZA RODRIGUES DA SILVA
Secretária Municipal da Fazenda

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais n° LVI.

